

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
LEI Nº. 452/2010

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**,
Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Adicional Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a
Secretaria Municipal abaixo descrita:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em
seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Função: 26 – Transporte.		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário.		
Programa: 0020 – Estradas Municipais.		
Projeto: 1.031 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	800.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	800.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei
nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso
II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação,
nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de Nº 724951/2009, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 412/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 15 de Junho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal